



**Município de Santa Bárbara d'Oeste**  
Secretaria Municipal de Governo

Ofício nº 019/2026 - SG  
Santa Bárbara d'Oeste, 09 de fevereiro de 2026.  
Ref.: Resposta do Requerimento nº 010/2026

Senhor Presidente,  
Nobre Vereador,

Em resposta ao Requerimento nº 010/2026, de autoria do Nobre Vereador Celso Ávila, aprovado por esse Egrégio Plenário na 01ª Reunião Ordinária, realizada no dia 20 de janeiro de 2026, informamos:

1 - Durante o patrulhamento, a GCM fiscaliza este tipo de infração. Quando há solicitação sobre esse tipo de situação e não for visualizado pelos Patrulheiros, é necessário a qualificação de testemunha do fato para aplicação de possíveis penalidades. Comumente, o agente atende ao chamado e vai até o local, o denunciante não quer formalizar a denúncia e o patrulheiro não pode elaborar o B.O.G.C. e emitir o auto de infração, pois não houve flagrante.

2 - Conforme o Art. 3º do Decreto 6933/2019, que regulamenta a referida Lei, a responsabilidade para aplicação das penalidades é da Guarda Civil Municipal e a lavratura do Auto de Infração Fiscal compete à Fiscalização de Obras e Posturas.

3 - Não foram localizadas Autuações oficiais referentes à respectiva infração (cód.1018).

4 - Dificuldade em constatar a situação de flagrante, visto que os infratores utilizam-se de suas residências para prática do ato.

5 - Sim.

6 - Ouvidoria: 156; FOP: 3463-7875 e GCM: 153 e 3458-1388.

7 - Integração entre GCM e FOP.

8 - Não.

8 a) - A lei foi sancionada e devidamente publicada à época, sendo divulgadas as orientações. Também foi divulgada em redes sociais e SBFM, além de orientações pessoais feitas pelos agentes. É sabido que a Lei Municipal nº 4.089/2019 e a Lei Estadual nº 17.389/2021 são leis de grande relevância, porém, de difícil aplicabilidade tanto pela Polícia Militar quanto pela GCM, uma vez que a soltura de fogos de artifício tem duração muito rápida, e quando da chegada dos agentes (PM ou GCM), eles não visualizam mais a soltura, impedindo o flagrante, daí a importância do município que realizou a denúncia formalizá-la, para que sejam adotadas as medidas e penalidades necessárias.

Sendo só para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**JOEL CARDOSO**

Secretário Municipal de Governo

À Sua Excelência o Senhor  
**JÚLIO CÉSAR SANTOS DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal  
Santa Bárbara d'Oeste-SP

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
S. BÁRBARA DOESTE**

DATA: 09/02/2026

HORA: 15:53

Resposta N° 1 ao Requerimento N° 10/2026

Autoria: Secretário Municipal de Governo

Assunto: Requer informações sobre  
acerca da eficiência, fiscalização e  
aplicação da Lei Municipal nº



PROTOCOLO  
**01247/2026**

Chave: 12DD3